EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

QUADRO-RESUMO DO CERTAME	
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Administração de Matinha/MA
Modalidade e forma	Concorrência, na forma eletrônica (art. 28, II, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Técnica e preço, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço (art. 36, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa	Fechado (art. 56, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021)
Regime de execução	Empreitada por preço global
Valor estimado	R$ 446.338,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos);
Tratamento diferenciado ME/EPP	Sim, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem exclusividade
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
Divulgação do edital	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial do Município (www.matinha.ma.gov.br) e extrato no Diário Oficial
Recebimento das propostas técnica e de preço	De 05/11/2026, às 09:00h, até 29/12/2026, às 08h59 (horário de Brasília)
Abertura da sessão pública	29/12/2026, às 9h00 (horário de Brasília)
Impugnações e esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

PREFEITURA DE MATINHA
TRANSFORMANDO COM A NOSSA GENTE!

QUADRO-RESUMO DO CERTAME	
Contato	CPL de Matinha, Rua Coronel Antônio Augusto, s/nº, Centro, CEP 65218-000, Matinha/MA. E-mail: licitamatinha@hotmail.com. Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h (horário local)

O **MUNICÍPIO DE MATINHA**, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO e modo de disputa FECHADO, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 03 de janeiro 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 030/2026, auxiliado por equipe de apoio. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão de Contratação, composta por no mínimo 3 (três) membros, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Matinha/MA, compreendendo a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, a análise técnica de pedidos e recursos e a entrega dos resultados, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor estimado da contratação é de R$ 446.338,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), apurado em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constante dos autos do processo administrativo.

1.3. A licitação será realizada em item único, adjudicado por preço global, em razão da inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O preço contratado é global e fixo e não se vincula ao número de candidatos inscritos nem ao montante arrecadado com as taxas de inscrição, que constituem receita pública do Município, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme nota de reserva orçamentária juntada aos autos:

Unidade Orçamentária	02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática	04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. As parcelas executadas em exercício subsequente serão atendidas por créditos consignados na respectiva lei orçamentária, mediante apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados nesta Concorrência Eletrônica, e deverá ser realizado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O benefício fica limitado às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do Município, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

4.4. O impedimento do item 4.3.2 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.5. Como condição de participação, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

f) quando for o caso, enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A assinalação do campo "não" na declaração da alínea "f" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido.

4.7. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. A mera declaração como ME ou EPP por quem não se enquadra na definição legal configura fraude ao certame, podendo o Agente de Contratação promover diligências para verificação do enquadramento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no quadro-resumo, a proposta técnica e a proposta de preço, em campos ou arquivos distintos, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.

5.2. A proposta técnica será instruída com os documentos comprobatórios dos fatores de pontuação do item 7, conforme modelo do Anexo II.

5.3. A proposta de preço indicará o valor global dos serviços, em moeda corrente nacional, conforme modelo do Anexo II, e terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação pelo Agente de Contratação no sistema, observado o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

5.6. Os documentos que compõem as propostas somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e para acesso público após a abertura da sessão pública.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No preço global proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, material, transporte, deslocamento, hospedagem, publicações a cargo da contratada, tarifas bancárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses. Independentemente do percentual inserido, serão retidos na fonte os tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.4. Não será admitida proposta com preço superior ao valor estimado da contratação, nem proposta com previsão de sinal, antecipação de pagamento ou remuneração vinculada à arrecadação das taxas de inscrição.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

7.1. Aberta a sessão pública, a Comissão de Contratação procederá à análise e à pontuação das propostas técnicas, segundo os fatores objetivos abaixo, comprovados exclusivamente por atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos quais constem a identificação do certame, do contratante e do número de candidatos inscritos:

Fator	Critério de pontuação	Pontuação máxima
A	Concursos públicos organizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de abertura da sessão: 5 (cinco) pontos por certame comprovado	25
B	Maior número de candidatos inscritos em certame único comprovado: até 3.000 candidatos, 5 (cinco) pontos; de 3.001 a 8.000 candidatos, 10 (dez) pontos; acima de 8.000 candidatos, 15 (quinze) pontos	15
C	Qualificação da equipe de elaboração de questões: 2 (dois) pontos por profissional com titulação mínima de especialista em área correlata a ao menos um dos cargos do certame	10
D	Desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, aferido na forma do art. 36, § 3º, e do art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021: 2 (dois) pontos por documento de avaliação de desempenho, emitido por contratante público nos últimos 5 (cinco) anos, que ateste execução satisfatória sem aplicação de penalidade	10 (aumentar a nota)
	Total da Nota Técnica (NT)	60

7.2. Para o Fator A, cada certame será pontuado uma única vez, ainda que comprovado por mais de um documento. Para o Fator B, considerar-se-á apenas o certame com maior número de inscritos.

7.3. Para o Fator C, cada profissional será comprovado por: (i) diploma ou certificado de pós-graduação reconhecido na forma da legislação educacional; (ii) currículo; e (iii) comprovação de vínculo com o licitante, admitidos contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação na execução do objeto, firmada pelo profissional. Cada profissional será pontuado uma única vez. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução, admitida a substituição por outros de qualificação equivalente ou superior, com aprovação prévia da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Para o Fator D, serão aceitos atestados ou documentos de avaliação de desempenho emitidos por contratante público, bem como registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações (art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), dos quais conste a avaliação da execução contratual.

7.5. A prova de autenticidade de cópia de documento poderá ser feita mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021), facultada a diligência para conferência.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

7.6. Será desclassificada a proposta técnica que não alcançar a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

7.7. Divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas, com registro da pontuação atribuída a cada fator, serão abertas as propostas de preço dos licitantes classificados.

7.8. A Nota de Preço (NP) será obtida pela divisão do menor preço global válido ofertado pelo preço global da proposta em exame, multiplicado o resultado por 40 (quarenta):

$$NP = (\text{Menor preço válido} / \text{Preço da proposta em exame}) \times 40$$

7.9. A Nota Final (NF) de cada licitante será a soma da Nota Técnica e da Nota de Preço, com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente:

$$NF = NT + NP$$

7.10. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, sendo considerada mais vantajosa a proposta que obtiver a maior Nota Final.

7.11. Será desclassificada a proposta de preço superior ao valor estimado da contratação ou manifestamente inexequível, bem como a proposta que contiver vício insanável ou desatender às exigências deste Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.12. Encerrado o julgamento, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se esta não for ME ou EPP, as propostas de ME ou EPP cuja Nota Final seja até 10% (dez por cento) inferior à maior Nota Final. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlado pelo sistema, nova proposta de preço que lhe assegure Nota Final superior à da primeira colocada (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006). Não exercido o direito, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, e, havendo equivalência, será realizado sorteio entre elas.

7.13. Havendo empate entre Notas Finais, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: (i) disputa final, com apresentação de nova proposta de preço em ato contínuo à classificação; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio; (iii) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (iv) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009. Esgotados os critérios, o desempate será feito por sorteio em ato público.

7.14. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado, por meio do sistema, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e sem alteração da pontuação técnica (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7.15. Quando a desconexão do sistema para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou incompatível com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Havendo indícios de inexequibilidade, o licitante será diligenciado para demonstrar a exequibilidade de sua proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável mediante solicitação justificada formulada antes de findo o prazo.

8.4. Na hipótese de suspensão da sessão para diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

8.5. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, na ordem de classificação, verificando novamente a ocorrência de empate ficto, quando for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante mais bem classificado, o Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992). Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, assegurada manifestação prévia.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples, associação ou fundação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, devendo a finalidade estatutária ser compatível com o objeto;

e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, hipótese em que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, admitido o balanço de abertura para a constituída no exercício em curso (art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021), apresentados na forma da lei, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD) com o respectivo recibo de transmissão;

b) comprovação de boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, conforme justificativa constante do item 14 do Termo de Referência;

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

Índice	Fórmula
LG	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.4.1. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Os índices serão acompanhados de memória de cálculo, admitida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando seu atendimento (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, ou comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação, além dos demais requisitos de habilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante planejou, organizou e executou concurso público ou processo seletivo para provimento de cargos de nível médio, técnico e superior, com pelo menos 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, admitida a soma de atestados apenas para comprovar a diversidade de níveis de escolaridade;

b) declaração de que disporá, por ocasião da execução, de sistema de inscrição pela internet integrado ao instrumento de arrecadação municipal, de sistema de correção de provas por leitura óptica e de página eletrônica para divulgação dos atos do certame;

c) declaração de que apresentará, no prazo fixado no Termo de Referência, o plano de segurança e de controle de informações para as fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das provas;

d) declaração de compromisso de sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas, sob as penas da lei.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

9.5.1. As declarações das alíneas "b" a "d" constituem compromisso de disponibilidade e não exigem a posse prévia dos meios declarados (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem de cadastro oficial de fornecedores de acesso público, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados.

9.7. Havendo necessidade de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação. Em caso de inabilitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, verificando-se novamente a ocorrência de empate ficto.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA DE MATINHA

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante vencedor, ajustada ao preço negociado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, redigida em língua portuguesa, assinada pelo representante legal, com indicação do valor global em algarismos e por extenso e dos dados bancários para pagamento.

10.2. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A proposta final integrará o contrato e vinculará o contratado durante toda a execução.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente após o julgamento ou a decisão de habilitação ou inabilitação, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento e habilitação, e a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico e na sede da CPL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta: (i) no provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente, ou em que seja anulada a própria sessão, repetindo-se os atos anulados e os que deles dependam; (ii) quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para a sessão reaberta, por meio do sistema ou por e-mail, conforme os dados cadastrais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à sua anulação ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A assinatura poderá ser realizada por meio eletrônico, com certificação digital.

15.3. Por ocasião da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva, inclusive mediante consulta aos cadastros referidos no item 9.1.

15.4. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência, as condições de execução, o reajuste, o recebimento, a fiscalização, as obrigações das partes e o pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. A multa, calculada sobre o valor estimado da contratação, será aplicada nos seguintes percentuais, observada a dosimetria do item 16.2:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), para as infrações das alíneas "a" a "c" do item 16.1;

b) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações das alíneas "d" a "h" do item 16.1.

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações das alíneas "a" a "c" do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matinha. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações das alíneas "d" a "h", bem como às demais que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

16.5. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158 da Lei nº 14.133/2021). Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração no mesmo prazo contra a declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo (arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados por meio do sistema eletrônico, pelo e-mail licitamatinha@hotmail.com ou por petição protocolada na sede da CPL.

17.3. A resposta será divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do Agente de Contratação.

17.5. Acolhida a impugnação que implique modificação do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida nova divulgação, com reabertura do prazo mínimo legal (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

18.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese.

18.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos devem ser interpretados de forma integrada. Havendo divergência quanto à especificação do objeto e às condições de execução, prevalecerá o Termo de Referência; quanto ao procedimento licitatório, prevalecerá este Edital.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

18.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O Edital está disponível no PNCP, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio www.matinha.ma.gov.br e na sede da CPL, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento de eventuais retificações, respostas a esclarecimentos e impugnações e demais comunicados.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Matinha/MA para dirimir as questões relativas a este Edital (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Declarações;

Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Matinha/MA, 27 de outubro de 2026.

Nelson Mendes Alves
Secretário Municipal de Administração
Matinha/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Matinha/MA. A contratação abrange os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos.

1.2. O objeto classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a ser executado em regime de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar constante da fase interna do processo, que conclui pela viabilidade da solução e pela realização de licitação na modalidade concorrência, forma eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

2.2. A realização do concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos indicados no item 3.2, em atendimento à Lei Municipal nº 667, de 13 de abril de 2023, e ao art. 37, II, da Constituição Federal.

2.3. O objeto não está previsto em Plano de Contratações Anual, tendo em vista que esse instrumento ainda não foi elaborado pelo Município, o que não impede a contratação, devidamente motivada nos autos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços compreendem a elaboração, a diagramação, a impressão, a logística, a aplicação e a correção de provas, bem como os demais procedimentos necessários à organização e à realização do concurso público, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total estimado
01	Prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público do Município de Matinha/MA	Serviço	01	R$ 446.338,16

3.1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 446.338,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Para fins de dimensionamento dos serviços e de formulação das propostas, estima-se o número de 2.829 (dois mil oitocentos e vinte e nove) candidatos inscritos, assim distribuídos: 1.365 para cargos de nível médio e técnico e 1.464 para cargos de nível superior.

3.1.3. A estimativa do item 3.1.2 constitui parâmetro referencial de dimensionamento e não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro por variação inferior a 20% (vinte por cento), para mais ou para menos. Variação superior a esse percentual poderá ensejar a revisão do contrato, na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do impacto nos custos.

3.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do objeto, inclusos os custos operacionais e os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, correrá por conta da CONTRATADA.

3.2. O concurso público destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Escolaridade/formação	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	17 Educação; 3 Saúde	40h	1.621,00

Item	Cargo	Escolaridade/formação	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)
2	Vigia	Nível Fundamental Completo	17 Educação; 3 Saúde	40h	1.621,00
3	Agente de Arrecadação e Fiscalização	Nível Médio	1	40h	1.621,00
4	Guarda Municipal	Nível Médio	2	40h	1.621,00
5	Agente Administrativo	Nível Médio Completo	10	40h	1.621,00
6	Motorista Categoria D	Nível Médio e CNH categoria D	17 Educação; 3 Saúde	40h	1.621,00
7	Técnico em Informática	Técnico em Informática	3 Educação; 3 Saúde	40h	1.621,00
8	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem	10	40h	1.621,00
9	Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	2	24h	1.621,00
10	Professor da Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	20	20h	2.565,32
11	Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Licenciatura em Pedagogia	35	20h	2.565,32
12	Professor da Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva	3	20h	2.565,32

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Item	Cargo	Escolaridade/formação	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)
13	Professor do Ensino Fundamental - Linguagens	Licenciatura em Linguagens	10	20h	2.565,32
14	Professor do Ensino Fundamental - Educação Física	Licenciatura em Educação Física	4	20h	2.565,32
15	Professor do Ensino Fundamental - Matemática	Licenciatura em Matemática	10	20h	2.565,32
16	Professor do Ensino Fundamental - Ciências da Natureza	Licenciatura em Ciências da Natureza	8	20h	2.565,32
17	Professor do Ensino Fundamental - Ciências Humanas	Licenciatura em Ciências Humanas	10	20h	2.565,32
18	Gestor em Saúde	Nível Superior	1	40h	3.695,88
19	Analista de Controle Interno	Nível Superior	1	40h	3.695,88
20	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	1 Educação; 1 Saúde; 1 Assistência Social	30h	3.695,88

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Item	Cargo	Escolaridade/formação	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)
21	Contador	Nível Superior em Ciências Contábeis	1	40h	3.695,88
22	Engenheiro Civil	Nível Superior em Engenharia Civil	1	40h	3.695,88
23	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia	2	30h	3.695,88
24	Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária	1	40h	3.695,88
25	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição	1 Educação; 1 Saúde; 1 Assistência Social	40h	3.65,88
26	Químico	Curso Superior em Química, química industrial ou engenharia Química	1	40h	3.695,88
27	Psicopedagogo	Nível Superior	4	40h	3.695,88
28	Engenheiro Ambiental	Nível Superior em Engenharia Ambiental	1	40h	3.695,88
29	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia	1 Educação; 1 Saúde	40h	3.695,88
30	Engenheiro de Pesca	Nível Superior em Engenharia de Pesca	1	40h	3.695,88
	TOTAL DE VAGAS		189		

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

3.2.1. O edital do concurso deverá prever reserva de vagas para pessoas com deficiência, na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, bem como formação de cadastro de reserva, quando previsto pela Administração.

3.2.2. Para os cargos cujo exercício exija registro em conselho profissional, a comprovação do registro será exigida na posse.

3.3. O concurso será composto das seguintes etapas, a serem detalhadas no edital do concurso:

Cargos	Etapas
Todos os cargos	Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório
Cargos de magistério (itens 10 a 17) e de nível superior (itens 18 a 30)	Prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório
Motorista Categoria D (item 6)	Prova prática de direção, de caráter eliminatório
Guarda Municipal (item 4)	Teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, de caráter eliminatório (art. 10, VI e VII, da Lei nº 13.022/2014)

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

3.4. Descrição detalhada dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

3.4.1. Elaboração da minuta do edital de abertura do concurso, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, atribuições dos cargos, normas de isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, reserva de vagas e critérios de aprovação e desempate, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, submetida à prévia aprovação da Comissão de Concurso.

3.4.2. Elaboração de questões inéditas para a prova objetiva, com 5 (cinco) alternativas e uma única correta, no mínimo 40 (quarenta) questões por cargo, ou conforme quantitativo aprovado pela Comissão de Concurso, por profissionais especializados componentes da banca da CONTRATADA, com correção por leitura óptica.

3.4.3. Elaboração das minutas de todos os demais editais e comunicados (homologação das inscrições, convocação para as provas, resultados, julgamento de recursos, resultado final), com listagens gerais e específicas, encaminhadas ao Município para aprovação e publicação nos meios oficiais.

3.4.4. Divulgação do concurso em página eletrônica própria, com todos os editais na íntegra.

3.4.5. Prestação de informações aos candidatos por e-mail, telefone e atendimento presencial ou remoto, em todas as fases do concurso.

3.4.6. Realização das inscrições exclusivamente pela internet, em sistema próprio, com armazenamento seguro em banco de dados, ficha de inscrição online, emissão do documento de arrecadação em nome do Município e meio que permita ao candidato anexar os documentos do requerimento de isenção da taxa de inscrição, de condição especial de prova e de inscrição como pessoa com deficiência.

3.4.7. Análise e emissão de parecer técnico fundamentado sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição, os pedidos de condição especial de prova, as inscrições de pessoas com deficiência, com análise dos laudos apresentados segundo avaliação biopsicossocial (art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015), e o deferimento ou indeferimento das inscrições, bem como sobre os respectivos recursos.

3.4.8. Disponibilização, na área do candidato, do cartão de confirmação de inscrição, contendo dados cadastrais e local, data e horário das provas.

3.4.9. Montagem do banco de dados dos candidatos e seu fornecimento ao Município em meio digital, ao final de cada fase.

PREFEITURA DE MATINHA
COM A NOSSA GENTE!

3.4.10. Diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas, com impressão em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva.

3.4.11. Acondicionamento das provas em malotes lacrados e invioláveis, abertos somente no local de aplicação, na presença de 3 (três) testemunhas, que assinarão campo específico da ata de coordenação do local.

3.4.12. Registro em ata de qualquer ocorrência no ambiente de impressão, do quantitativo de cadernos por cargo e de suas páginas, das imperfeições gráficas, dos contadores iniciais e finais das impressoras e da numeração dos lacres.

3.4.13. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta personalizados, para correção por sistema de leitura óptica.

3.4.14. Seleção, contratação, treinamento e identificação da equipe de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança, apoio e atendimento de saúde, com no mínimo 2 (dois) fiscais por sala, 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, fiscais volantes e de banheiro, e 1 (um) coordenador por local de prova.

3.4.15. Seleção dos locais de aplicação das provas, preferencialmente nos estabelecimentos de ensino do Município de Matinha, com acessibilidade, banheiros,

bebedouros, iluminação e ventilação adequadas, submetidos previamente à aprovação da Comissão de Concurso.

3.4.16. Atendimento especializado às pessoas com deficiência e às candidatas lactantes, com provas especiais e condições adequadas, conforme deferimento.

3.4.17. Divulgação do gabarito preliminar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas.

3.4.18. Correção das provas objetivas por leitura óptica e processamento eletrônico dos resultados.

3.4.19. Avaliação dos títulos, aplicação e avaliação da prova prática, do teste de aptidão física e da avaliação psicológica, com registro em áudio e vídeo das provas práticas e do teste de aptidão física, e realização da investigação social, nos cargos e na forma previstos no edital do concurso, com bancas examinadoras de qualificação no mínimo igual à exigida para os cargos.

3.4.20. Disponibilização de ambulância equipada, com equipe de saúde, nos dias de aplicação do teste de aptidão física.

3.4.21. Emissão de parecer técnico fundamentado sobre os recursos contra o gabarito, as notas, a classificação e as demais etapas, com recorreção e novos relatórios quando for o caso, e sobre o desempate de notas, com convocação de sorteio público e lavratura da ata correspondente.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

3.4.22. Emissão de relatórios em sistema informatizado em todas as fases do certame e disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos nos formatos "xlsx" e "txt".

3.4.23. Montagem e entrega ao Município do dossiê completo do certame, contemplando todos os atos praticados.

3.4.24. Guarda, pelo prazo de validade do concurso e, se houver ação judicial, até o seu encerramento, dos formulários de inscrição, folhas de respostas, listas de presença e exemplares das provas aplicadas.

3.4.25. Fornecimento ao Município de subsídios técnicos, pareceres da banca, informações e documentos necessários à defesa em ações judiciais e em procedimentos dos órgãos de controle relacionados ao concurso, inclusive após o término do contrato.

3.4.26. Participação em reuniões com a Comissão de Concurso, quando solicitada.

3.4.27. Comunicação às autoridades policiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dos locais e horários de aplicação das provas.

3.5. A execução dos serviços observará a repartição de competências a seguir, vedada à CONTRATADA a prática de atos decisórios:

3.5.1. Compete à CONTRATADA receber, autuar, instruir, analisar tecnicamente e emitir parecer fundamentado, nos prazos do cronograma do certame, quanto a: impugnações ao edital do concurso; pedidos de isenção da taxa de inscrição; pedidos de condição especial para realização das provas; inscrições dos candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, com análise dos laudos apresentados; recursos relativos às provas, ao gabarito e aos resultados; e desempate de notas.

3.5.2. Compete à COMISSÃO DE CONCURSO, órgão do CONTRATANTE, examinar os pareceres emitidos pela CONTRATADA e proferir a decisão administrativa em cada uma das hipóteses do item 3.5.1, podendo acolher, rejeitar ou alterar o parecer, mediante motivação expressa.

3.5.3. Compete à autoridade competente do CONTRATANTE decidir os recursos hierárquicos e homologar as inscrições, o resultado de cada fase e o resultado final do certame.

3.5.4. Os pareceres emitidos pela CONTRATADA integram a instrução do processo e não vinculam a Comissão de Concurso, respondendo a CONTRATADA pela qualidade técnica de suas manifestações.

3.5.5. Todo ato de divulgação de decisão será praticado em nome do CONTRATANTE, com identificação da autoridade decisória.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação visa à realização de concurso público para suprir carências do quadro de pessoal efetivo do Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a formação de cadastro de reserva para vacâncias futuras.

4.2. O Município não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas, nem de quadro de pessoal suficiente e de equipamentos aptos a garantir o sigilo e a segurança exigidos, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que realize o certame de forma isonômica, imparcial e tecnicamente adequada.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1. A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, no modo de disputa FECHADO, adotado o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos

termos dos arts. 36, § 1º, I, e 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual da elaboração do conteúdo programático, das questões inéditas e dos pareceres em recursos.

5.2. A Nota Final resultará da soma da Nota Técnica e da Nota de Preço, na proporção de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e de 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço, respeitado o limite do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A Nota Técnica, de no máximo 60 (sessenta) pontos, será apurada pelos fatores objetivos A, B, C e D descritos no item 7.1 do Edital, comprovados por atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. A Nota de Preço será obtida pela divisão do menor preço válido ofertado pelo preço da proposta em exame, multiplicado o resultado por 40 (quarenta).

5.5. Será desclassificada a proposta técnica que não alcançar a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, bem como a proposta de preço superior ao valor estimado da contratação constante do item 3.1.

5.6. Verificado empate na Nota Final, aplicam-se sucessivamente os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser executadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA apresentará à Comissão de Concurso, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, o cronograma detalhado do certame e o plano de segurança e de controle de informações, observados os seguintes prazos máximos:

Etapa	Prazo
Publicação do edital de abertura	Até 20 dias após a assinatura do contrato
Período de inscrições	Mínimo de 20 dias e máximo de 30 dias, contados da publicação do edital
Aplicação das provas objetivas	Até 30 dias após o término das inscrições

Etapa	Prazo
Divulgação do gabarito preliminar	Até 24 horas após a aplicação das provas
Recursos contra o gabarito	3 dias úteis após a divulgação
Divulgação do resultado preliminar	Até 15 dias após a aplicação das provas
Recursos contra o resultado preliminar	3 dias úteis após a divulgação
Divulgação do resultado final e encaminhamento para homologação	Até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar

6.3. Os prazos das etapas de títulos, prova prática, teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social constarão do cronograma aprovado pela Comissão de Concurso.

6.4. Alterações do cronograma dependerão de aprovação prévia da Comissão de Concurso.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogando-se automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ARRECADAÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os valores recolhidos a título de taxa de inscrição possuem natureza de receita pública municipal e serão arrecadados exclusivamente em favor do Município de Matinha/MA, mediante Documento de Arrecadação Municipal ou boleto bancário emitido em nome do Município, com crédito direto em conta do Tesouro Municipal mantida em instituição financeira oficial, na forma do art. 164, § 3º, da Constituição Federal e do art. 56 da Lei nº 4.320/1964.

8.1.1. É vedada a abertura de conta bancária em nome da CONTRATADA para o recolhimento das inscrições, bem como qualquer forma de retenção, compensação, movimentação ou saque, pela CONTRATADA, dos valores arrecadados.

8.1.2. Compete à CONTRATADA disponibilizar o sistema de inscrição integrado ao instrumento de arrecadação municipal, gerar os documentos de cobrança em nome do

Município e fornecer ao CONTRATANTE relatório diário de conciliação das inscrições pagas, isentas e pendentes.

8.1.3. O valor da taxa de inscrição, por nível de escolaridade, será fixado pelo Município no edital do concurso, em valor compatível com a remuneração dos cargos, assegurada a isenção nas hipóteses previstas em lei.

8.2. A CONTRATADA será remunerada pelo preço global fixo constante de sua proposta vencedora, sem vinculação ao montante arrecadado, mediante pagamento por etapas efetivamente executadas, na seguinte proporção:

I. 20% (vinte por cento) após a aprovação do edital do concurso pela Comissão de Concurso e a abertura do período de inscrições;

II. 20% (vinte por cento) após a homologação das inscrições e a entrega da base de dados dos candidatos;

III. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a divulgação do gabarito oficial;

IV. 20% (vinte por cento) após a conclusão do julgamento dos recursos, da avaliação de títulos e das demais etapas previstas no item 3.3;

V. 10% (dez por cento) após a entrega do dossiê completo do certame e da base de dados, com a homologação do resultado final.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

8.3. O pagamento de cada etapa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. A obrigação de pagamento não se condiciona ao volume de inscrições realizadas ou ao montante arrecadado. Verificada insuficiência da arrecadação para a cobertura integral do preço contratado, a diferença será suportada por recursos próprios do Município, mediante suplementação da dotação indicada no item 9.

8.5. O saldo remanescente da arrecadação, após a quitação integral das obrigações contratuais, permanece incorporado ao Tesouro Municipal, vedada sua destinação à CONTRATADA a qualquer título.

8.6. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, verificada pelo CONTRATANTE em consulta aos sítios oficiais. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a

situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sem retenção do pagamento pelos serviços executados.

8.7. No atraso de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município, conforme nota de reserva orçamentária juntada aos autos, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática	04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes às parcelas executadas serão atendidas por créditos consignados nos respectivos orçamentos.

9.3. A remuneração da CONTRATADA será processada como despesa pública regularmente empenhada, liquidada e paga, não se confundindo com a arrecadação das inscrições, que permanece sob titularidade do Município.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados por portaria do Prefeito ou da autoridade competente, dentre servidores que não tenham atuado na condução da licitação, observada a segregação de funções (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

10.3. Cada etapa será recebida provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após verificação do cumprimento das obrigações correspondentes. O recebimento definitivo da última etapa ocorrerá em até 30 (trinta) dias da homologação do resultado final (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A Comissão de Concurso, designada por ato do Prefeito, acompanhará a execução técnica do certame e exercerá as competências decisórias do item 3.5.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto nas condições, prazos e preços ajustados.

11.2. Reunir-se com a Comissão de Concurso antes do início dos serviços, para ajuste dos detalhes da execução.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

11.4. Indicar preposto apto a representá-la durante a execução.

11.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações.

11.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelas obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e prepostos.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

11.7. Não subcontratar o objeto, salvo os serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelo sigilo (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Aplicar as provas no Município de Matinha/MA, salvo se comprovado previamente à Comissão de Concurso que o número de inscritos excede a capacidade dos estabelecimentos de ensino públicos e privados ali localizados, hipótese em que poderá utilizar municípios próximos, com aprovação da Comissão.

11.10. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação e guardar sigilo, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso.

11.11. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulação de provas ou de mudança de datas de aplicação, quando os motivos forem de sua responsabilidade.

11.12. Arcar com as despesas de deslocamento, transporte de material, postagem, tarifas bancárias de sua responsabilidade e publicações em jornais de grande circulação, quando exigidas.

11.13. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas, a relação dos elaboradores das questões, com nome, formação e registro profissional, mantida sob sigilo.

11.14. Não veicular publicidade acerca do objeto sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.15. Tratar os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para a execução do objeto, na condição de operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, vedado o compartilhamento não autorizado, e devolvê-los ou eliminá-los ao término do contrato, ressalvada a guarda prevista no item 3.4.24.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Convocar a CONTRATADA para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Designar a Comissão de Concurso, o gestor e o fiscal do contrato.

12.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução, inclusive a legislação dos cargos, atribuições, vencimentos e hipóteses legais de isenção.

12.4. Disponibilizar o instrumento de arrecadação municipal para integração ao sistema de inscrições.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidas.

12.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de irregularidades constatadas na execução.

12.7. Providenciar a publicação dos atos do concurso nos meios oficiais.

12.8. Disponibilizar, quando possível, os estabelecimentos de ensino municipais para aplicação das provas.

12.9. Homologar o resultado final do concurso público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, previstas no art. 156, observados os critérios de dosimetria do § 1º do mesmo artigo.

13.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

13.3. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as seguintes faixas: (i) inexecução parcial, de 0,5% a 10%; (ii) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, de 10% a 20%; (iii) inexecução total, de 20% a 30%; (iv) demais infrações do art. 155, conforme as faixas do item 16.3 do Edital.

13.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do cronograma sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, após o que poderá ser caracterizada inexecução, com conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matinha, e a declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica, observado o art. 156, §§ 4º a 6º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

13.6. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158 da Lei nº 14.133/2021). Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

13.8. O Município informará, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados pertinentes ao CEIS e ao CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um) são usuais no mercado e demonstram que o licitante possui recursos de curto e longo prazo suficientes para honrar suas obrigações. A exigência é necessária porque a CONTRATADA deverá custear com recursos próprios as despesas de elaboração, impressão, logística e aplicação das provas antes do recebimento de cada parcela, que somente é paga após a execução da etapa. A alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado atende ao art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e preserva a competitividade.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, as parcelas remanescentes serão reajustadas pela variação do IPCA/IBGE, na forma do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA E MATRIZ DE RISCOS

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

16.2. Os riscos da contratação foram identificados no Estudo Técnico Preliminar. A responsabilidade pelo risco de variação do número de inscritos e de insuficiência da arrecadação é do CONTRATANTE, nos termos dos itens 3.1.3 e 8.4. Os riscos de vazamento de provas, falhas de impressão e logística, indisponibilidade do sistema de inscrições e anulação de etapas por falha técnica são da CONTRATADA.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE

Nelson Mendes Alves
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELOS DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

MODELO 1 - PROPOSTA TÉCNICA

Ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação do Município de Matinha/MA.

Licitante: _____. CNPJ: _____. Endereço: _____. E-mail e telefone: _____.

Apresentamos nossa proposta técnica para a Concorrência Eletrônica nº 007/2026, com a relação dos documentos comprobatórios de cada fator de pontuação:

Fator	Documentos apresentados (identificação do atestado, contratante, certame e número de inscritos)	Folhas/arquivo	Pontuação pretendida
A	Concursos públicos organizados nos últimos 5 anos		
B	Certame com maior número de inscritos		
C	Profissionais da equipe de elaboração de questões (nome, titulação, área, vínculo)		
D	Documentos de avaliação de desempenho em contratos públicos		
	Total pretendido (máximo de 60 pontos)		

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Declaramos que os profissionais indicados no Fator C participarão efetivamente da execução do objeto e que sua substituição somente ocorrerá por profissionais de qualificação equivalente ou superior, com aprovação prévia da Administração.

Local e data. Assinatura do representante legal.

MODELO 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: _____. CNPJ: _____.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço global (R$)
01	Prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística e outros procedimentos necessários para a organização e aplicação de provas para concurso público do Município de Matinha/MA, conforme Termo de Referência	Serviço	01	

Valor global por extenso: _____.

Declaramos que: (i) o preço proposto é global e fixo, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução, e não se vincula ao número de inscritos ou à arrecadação das taxas de inscrição, que constituem receita do Município; (ii) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; (iii) a proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários para pagamento: Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Local e data. Assinatura do representante legal.

MODELO 3 - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) disporá, por ocasião da execução, de sistema de inscrição pela internet integrado ao instrumento de arrecadação municipal, de sistema de correção de provas por leitura óptica e de página eletrônica para divulgação dos atos do certame;

d) apresentará, no prazo fixado no Termo de Referência, o plano de segurança e de controle de informações para as fases de elaboração, impressão, distribuição, aplicação e correção das provas;

e) manterá sigilo absoluto sobre o conteúdo das provas, ciente de que eventual vazamento ensejará a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal;

f) não possui, em seu quadro societário ou de pessoal envolvido na execução, pessoa com vínculo que configure o impedimento do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) quando for o caso, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não celebrou, no ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

Local e data. Assinatura do representante legal.

PREFEITURA DE
MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Concorrência Eletrônica nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHA/MA E A EMPRESA _____, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE MATINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77, com sede na Av. Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha/MA, neste ato representado pelo sr. Prefeito municipal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, homologada em ___/___/_____, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 03 de janeiro 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Matinha/MA conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), fixo, conforme a proposta vencedora.

2.2. O preço é global e não se vincula ao número de candidatos inscritos nem ao montante arrecadado com as taxas de inscrição. As taxas de inscrição constituem

receita pública do Município, arrecadadas exclusivamente por Documento de Arrecadação Municipal ou boleto emitido em nome do Município, com crédito direto em conta do Tesouro Municipal, vedado à CONTRATADA receber, reter, compensar ou movimentar tais valores.

2.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pessoal, material, transporte, deslocamentos e tarifas de sua responsabilidade.

2.4. A variação do número de inscritos de até 20% (vinte por cento) em relação à estimativa de 2.829 candidatos não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro. Variação superior poderá ensejar revisão, mediante demonstração analítica do impacto nos custos, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme as especificações, etapas e prazos do Termo de Referência e do cronograma aprovado pela Comissão de Concurso.

4.2. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias da assinatura, o cronograma detalhado do certame e o plano de segurança e de controle de informações.

4.3. A execução observará a seguinte repartição de competências, vedada à CONTRATADA a prática de atos decisórios:

4.3.1. Compete à CONTRATADA receber, autuar, instruir, analisar tecnicamente e emitir parecer fundamentado, nos prazos do cronograma, quanto a impugnações ao edital do concurso, pedidos de isenção da taxa de inscrição, pedidos de condição especial de prova, inscrições, inclusive de pessoas com deficiência, recursos relativos às provas, ao gabarito e aos resultados, e desempate de notas.

4.3.2. Compete à Comissão de Concurso examinar os pareceres da CONTRATADA e proferir a decisão administrativa, podendo acolher, rejeitar ou alterar o parecer, mediante motivação expressa.

4.3.3. Compete à autoridade competente do CONTRATANTE decidir os recursos hierárquicos e homologar as inscrições, o resultado de cada fase e o resultado final.

4.3.4. Os pareceres da CONTRATADA não vinculam a Comissão de Concurso, respondendo a CONTRATADA por sua qualidade técnica. Todo ato de divulgação de decisão será praticado em nome do CONTRATANTE.

4.4. A subcontratação somente é admitida para os serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo sigilo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Cada etapa de pagamento será recebida provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

5.2. O recebimento definitivo da última etapa ocorrerá em até 30 (trinta) dias da homologação do resultado final, mediante entrega do dossiê completo e da base de dados.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, nos limites da lei e do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por etapa efetivamente executada e recebida, na seguinte proporção do valor global:

I. 20% (vinte por cento) após a aprovação do edital do concurso pela Comissão de Concurso e a abertura do período de inscrições;

II. 20% (vinte por cento) após a homologação das inscrições e a entrega da base de dados dos candidatos;

III. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a divulgação do gabarito oficial;

IV. 20% (vinte por cento) após a conclusão do julgamento dos recursos, da avaliação de títulos e das demais etapas previstas no Termo de Referência;

V. 10% (dez por cento) após a entrega do dossiê completo do certame e da base de dados, com a homologação do resultado final.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo da etapa, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. É vedado o pagamento antecipado.

6.3. A obrigação de pagamento não se condiciona ao volume de inscrições ou ao montante arrecadado. Verificada insuficiência da arrecadação, a diferença será suportada por recursos próprios do Município.

6.4. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, verificada pelo CONTRATANTE em consulta aos sítios oficiais. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sem retenção do pagamento pelos serviços executados.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE

6.5. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, inclusive o ISSQN, quando devido ao Município.

6.6. Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7. No atraso de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

6.8. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos os valores de multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, as parcelas remanescentes serão reajustadas pela variação do IPCA/IBGE (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.04.01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática	04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. A dotação dos exercícios subsequentes será indicada por apostilamento, após aprovação da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

a) executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, o edital do concurso aprovado e o cronograma;

b) indicar preposto apto a representá-la durante a execução;

c) atender prontamente às orientações do gestor, do fiscal e da Comissão de Concurso;

d) reparar os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, não excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) assegurar absoluto sigilo sobre o conteúdo das provas até sua aplicação e sobre os dados e documentos a que tiver acesso;

g) arcar com os prejuízos decorrentes de anulação de provas ou de mudança de datas de aplicação, quando os motivos forem de sua responsabilidade;

h) fornecer ao CONTRATANTE, no prazo por este fixado, subsídios técnicos, pareceres da banca, informações e documentos necessários à defesa em ações judiciais e em procedimentos dos órgãos de controle relativos ao certame,

inclusive após o término do contrato, sem prejuízo da representação judicial do Município por seus procuradores;

i) disponibilizar, a qualquer tempo, os documentos solicitados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

j) guardar os documentos do certame pelo prazo de validade do concurso e, havendo ação judicial, até o seu encerramento;

k) tratar os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para a execução do objeto, na condição de operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, adotando medidas de segurança, vedado o compartilhamento não autorizado, e devolvê-los ou eliminá-los ao término do contrato, ressalvada a guarda prevista na alínea "j";

l) não veicular publicidade sobre o objeto sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE: designar a Comissão de Concurso, o gestor e o fiscal do contrato; fornecer as informações necessárias à execução; disponibilizar o instrumento de arrecadação municipal; efetuar os pagamentos nas condições pactuadas; notificar a CONTRATADA das irregularidades constatadas; publicar os atos do concurso nos meios oficiais; e homologar o resultado final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CONTRATANTE, observada a segregação de funções (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução, determinará a regularização das faltas observadas, fixando prazo para correção, e informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

11.3. O gestor coordenará os registros da execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, avaliará o desempenho da CONTRATADA para fins de registro cadastral e providenciará a instauração de processo de responsabilização, quando cabível.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA sujeita-se às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 13 do Termo de Referência e do item 16 do Edital.

12.2. A multa compensatória observará as seguintes faixas, calculadas sobre o valor do contrato: (i) inexecução parcial, de 0,5% a 10%; (ii) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, de 10% a 20%; (iii) inexecução total, de 20% a 30%; (iv) apresentação de declaração ou documento falso, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 10% a 30%.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do cronograma sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, após o que poderá ser caracterizada inexecução, com conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

12.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato será extinto com a conclusão do objeto, mediante recebimento definitivo da última etapa e quitação recíproca.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão do objeto pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Constitui também motivo de extinção a constatação de que a CONTRATADA mantém vínculo que configure o impedimento do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como o vazamento do conteúdo das provas por fato imputável à CONTRATADA.

13.4. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço das etapas executadas, relação dos pagamentos efetuados e devidos e apuração de multas e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado, mediante termo aditivo precedido de análise jurídica. Os registros que não caracterizem alteração serão feitos por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03 de janeiro 2024 e demais normas aplicáveis, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente contrato no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como mantê-lo disponível no sítio eletrônico oficial (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PREFEITURA DE MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matinha/MA para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser compostos administrativamente (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, por meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Matinha/MA, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____